PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 723/69 de 19 de junho de 1 969.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE, / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Ncr$.... Ncr$.1.908,48 (hum mil novecentos e oito cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), como parcela dêste Município a ser concedida para a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E.) com séde na cidade de Adamantina.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder uma operação de crédito até Ncr$1.908,48 (hum mil novecentos e oito cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), afim de efetuar os pagamentos aludidos no Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de junho de 1.969.-.-.-